



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37.557 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 10 / 93

ATUALIZA MONETARIAMENTE SUBSÍDIOS
LEGISLATIVOS

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, em sessão realizada em 29 de Maio de 1.993, em uso legal de suas atribuições, e ,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Estadual, artigo 179 parágrafo único, "in fine" ,

CONSIDERANDO a resposta do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais à consulta nº 21.157-5, publicada no "Minas Gerais" de 24 de Agosto de 1.991, página 42,

CONSIDERANDO ainda o INPC (IBGE) de Março e de Abril de 93, em 27,58% e 28,37% respectivamente, aprovou e ela promulga a seguinte

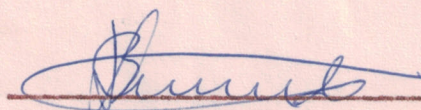
RESOLUÇÃO:

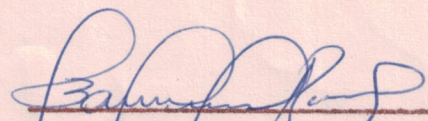
Art. 1º - Fica atualizado em CR\$4.741.875,18 (quatro Milhões Setecentos e Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Cruzeiros e - Dezoito Centavos) o valor individual de subsídio de Vereador a partir de 01 de Maio de 1.993.

Parágrafo único - A partir de 01 de Maio de 1.993 a verba de representação do Presidente da Câmara passa a corresponder à CR\$3.161.250,12 (Três Milhões, Cento e Sessenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Cruzeiros e Doze Centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 29 DE MAIO DE 1.993.


Benedito Fernandes
- Presidente -


Aluisio Cicero de Barros
- Secretário -